



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 16/05/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 024/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 16 de Maio de 2023 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 120/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GABRIELA MORAS SCHIEWE**

JOGO: **SANTA CATARINA x NAÇÃO** **15/04/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE B

2 RYAN SOUZA DE ARAUJO

07/01/2004 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RYAN SOUZA DE ARAUJO (765.359), atleta nº 11, da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - APÓS O TERMINO DA PARTIDA CORRE ATRÁS DE UM ATLETA DA EQUIPE DO NAÇÃO NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR O ATLETA AGREDIDO, ACERTANDO ELE COM UM PONTAPÉ E APÓS ESSA ATITUDE CONTINUA DE FORMA HOSTIL ATRÁS DOS ATLETAS DA EQUIPE DA ADVERSARIA ACERTANDO UM TAPA NO CELULAR DO ASSESSOR DE IMPRESSA DO NAÇÃO. DEVIDO AO TUMULTO GENERALIZADO NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO CV AO MESMO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 250, 254 A, inciso II, 258 e 257 (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

3 DEIVIDE SILVA BISPO

26/05/2005 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DEIVIDE SILVA BISPO (769.813), atleta nº 04, da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - APÓS O TERMINO DA PARTIDA CORRE EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO DOS VISITANTES NO MEIO DO TUMULTO E PEGA UM OBJETO JOGADO PELA TORCIDA E ARREMESSA NOS ATLETAS DO NAÇÃO NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR O OBJETO DEVIDO AO TUMULTO GENERALIZADO NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO CV AO MESMO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 e 257 (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

4 WESLEY MARK JULES NEL
26/06/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WESLEY MARK JULES NEL (765.359), atleta nº 22, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - APÓS O TERMINO DA PARTIDA ENTRA NO MEIO DO TUMULTO DE FORMA PROVOCATIVA AOS ATLETAS ADVERSÁRIOS SENDO QUE NO MEIO DA CONFUSÃO ELE ACERTA UMA VOADORA EM UM JOGADOR DA EQUIPE DO SANTA CATARINA NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR O ATLETA AGREDIDO DEVIDO AO TUMULTO GENERALIZADO NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO CV AO MESMO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, inciso II, 258-A e 257 (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

5 PEDRO HENRIQUE DA SILVA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRO HENRIQUE DA SILVA (Registro: 2307), TREINADOR DE GOLEIROS, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: APÓS O TERMINO DA PARTIDA CORREU EM DIREÇÃO A EQUIPE ADVERSARIA COMEMORANDO DE FORMA PROVOCATIVA E DESRESPEITOSA, EM SEQUENCIA TROCOU EMPURRÕES COM ATLETAS E MEMBRO DA COMISSÃO DO SANTA CATARINA PROVOCANDO ASSIM UM TUMULTO GENERALIZADO. DEVIDO AO TUMULTO GENERALIZADO NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO CV AO MESMO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, inciso II, 258-A, 258 e 257 (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

6 SANTA CATARINA CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SANTA CATARINA CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "APÓS O TERMINO DA PARTIDA, COMEÇOU UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE AS EQUIPES SENDO ESSE COMEÇADO PELA COMEMORAÇÃO DO AUXILIAR TÉCNICO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA DA EQUIPE DO NAÇÃO NA FRENTE DO BANCO DE RESERVA DA EQUIPE DO SANTA CATARINA APÓS ESSA ATITUDE A TORCIDA COMEÇOU A ARREMESSAR COPOS E LATAS EM DIREÇÃO AOS ATLETAS E MEMBROS DA COMISSÃO DA EQUIPE DO NAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA DOS ATOS NA FRENTE DO BANCO E DA TORCIDA LOCAL, O PAI DE UM ATLETA E MEMBROS DA DIRETORIA DO CLUBE DO SANTA CATARINA INVADIRAM O CAMPO DE JOGO NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR O LOCAL DE ENTRADA, ALGUNS DOS MEMBROS DA DIRETORIA ENTRARAM EM CAMPO PARA PEDIR PARA TORCIDA NÃO JOGAR NADA EM DIREÇÃO A EQUIPE ADVERSARIA. O PRESIDENTE DO CLUBE SANTA CATARINA O SR. ANILTON HEGEN ESTAVA DE FORMA HOSTIL EM DIREÇÃO AOS ATLETAS DO NAÇÃO E TROCANDO EMPURRÕES COM ALGUNS ATLETAS E MEMBRO DA COMISSÃO DO NAÇÃO. O SR. ODENILSON PEREIRA PAI DE UM ATLETA DO SANTA CATARINA QUE INVADIU O CAMPO APÓS O TERMINO DA PARTIDA FOI EM DIREÇÃO DA EQUIPE DO NAÇÃO DE FORMA HOSTIL E AMEAÇANDO OS ATLETAS E DESFERIU UM SOCO NO ATLETA JOSÉ KLAYVER DO NASCIMENTO SOUZA DA EQUIPE DO NAÇÃO. O ATLETA LUIZ GUSTAVO DA SILVA ALVES CAMISA 5 DA EQUIPE DO NAÇÃO APÓS SUA EXPULSÃO NO SEGUNDO TEMPO DE JOGO RETORNOU A ÁREA DOS BANCOS DE RESERVA PARA RECLAMAR DE UM POSSÍVEL PÊNALTI O MESMO FALOL AS SEGUINTES PALAVRAS "SEU BURRO SEU FRACO SEU LADRÃO " SENDO RETIRADO PELO 4 ARBITRO DO JOGO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 213, incisos I, II e III e 257, §3º (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

7 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTES, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "APÓS O TERMINO DA PARTIDA, COMEÇOU UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE AS EQUIPES SENDO ESSE COMEÇADO PELA COMEMORAÇÃO DO AUXILIAR TÉCNICO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA DA EQUIPE DO NAÇÃO NA FRENTE DO BANCO DE RESERVA DA EQUIPE DO SANTA CATARINA APÓS ESSA ATITUDE A TORCIDA COMEÇOU A ARREMESSAR COPOS E LATAS EM DIREÇÃO AOS ATLETAS E MEMBROS DA COMISSÃO DA EQUIPE DO NAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA DOS ATOS NA FRENTE DO BANCO E DA TORCIDA LOCAL, O PAI DE UM ATLETA E MEMBROS DA DIRETORIA DO CLUBE DO SANTA CATARINA INVADIRAM O CAMPO DE JOGO NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR O LOCAL DE ENTRADA, ALGUNS DOS MEMBROS DA DIRETORIA ENTRARAM EM CAMPO PARA PEDIR PARA TORCIDA NÃO JOGAR NADA EM DIREÇÃO A EQUIPE ADVERSARIA. O PRESIDENTE DO CLUBE SANTA CATARINA O SR. ANILTON HEGEN ESTAVA DE FORMA HOSTIL EM DIREÇÃO AOS ATLETAS DO NAÇÃO E TROCANDO EMPURRÕES COM ALGUNS ATLETAS E MEMBRO DA COMISSÃO DO NAÇÃO. O SR. ODENILSON PEREIRA PAI DE UM ATLETA DO SANTA CATARINA QUE INVADIU O CAMPO APÓS O TERMINO DA PARTIDA FOI EM DIREÇÃO DA EQUIPE DO NAÇÃO DE FORMA HOSTIL E AMEAÇANDO OS ATLETAS E DESFERIU UM SOCO NO ATLETA JOSÉ KLAYVER DO NASCIMENTO SOUZA DA EQUIPE DO NAÇÃO. O ATLETA LUIZ GUSTAVO DA SILVA ALVES CAMISA 5 DA EQUIPE DO NAÇÃO APÓS SUA EXPULSÃO NO SEGUNDO TEMPO DE JOGO RETORNOU A ÁREA DOS BANCOS DE RESERVA PARA RECLAMAR DE UM POSSÍVEL PÊNALTÍ O MESMO FALOL AS SEGUINTE PALAVRAS "SEU BURRO SEU FRACO SEU LADRÃO " SENDO RETIRADO PELO 4 ARBITRO DO JOGO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 257, §3º, do CBJD/2009.

8 ANILTO HEGEN

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANILTON HEGEN, PRESIDENTE da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "O PRESIDENTE DO CLUBE SANTA CATARINA O SR. ANILTON HEGEN ESTAVA DE FORMA HOSTIL EM DIREÇÃO AOS ATLETAS DO NAÇÃO E TROCANDO EMPURRÕES COM ALGUNS ATLETAS E MEMBRO DA COMISSÃO DO NAÇÃO"Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258-B, 254 A, inciso I e 257 (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

9 LUIZ GUSTAVO DA SILVA ALVES **30/05/2003 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ GUSTAVO DA SILVA ALVES (595.164), atleta nº 05, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "O ATLETA LUIZ GUSTAVO DA SILVA ALVES CAMISA 5 DA EQUIPE DO NAÇÃO APÓS SUA EXPULSÃO NO SEGUNDO TEMPO DE JOGO RETORNOU A ÁREA DOS BANCOS DE RESERVA PARA RECLAMAR DE UM POSSÍVEL PÊNALTÍ O MESMO FALOU AS SEGUINTE PALAVRAS "SEU BURRO SEU FRACO SEU LADRÃO", SENDO RETIRADO PELO 4 ARBITRO DO JOGO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258-B e 258, inciso II (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 133/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **CAÇADOR x CARLOS RENAUX** **29/04/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE B

2 ALYSON SANTOS RODRIGUES
30/03/2004 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALYSON SANTOS RODRIGUES (646.355), atleta nº 04 da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. ALYSON SANTOS RODRIGUES, Nº 04 DA EQUIPE DO CARLOS RENAUX, APÓS INFORMAÇÃO DO ASSISTENTE DE Nº 01, POIS O MESMO AGREDIU O SEU ADVERSÁRIO, SR. JOÃO ARTHUR CANDATEN BOZIM, Nº 09 DA EQUIPE DO CAÇADOR, COM UM SOCO NO QUEIXO. INFORMO QUE O ATLETA AGREDIDO NÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO. O ATLETA EXPULSO SAIU DO CAMPO DE JOGO SEM OFERECER RESISTÊNCIA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A do CBJD/2009.

3 - PROCESSO 135/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **GUARANI x NAÇÃO** **27/04/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE B

1 WESLEI JUNIOR VEIGA DA SILVA
27/03/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WESLEI JUNIOR VEIGA DA SILVA (651.484) atleta nº 07, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA AOS 17 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O SR WESLEI JUNIO VEIGA DA SILVA DA EQUIPE DE NAÇÃO POR DAR UM CARRINHO LATERAL COM USO DE FORÇA EXCESSIVA ATINGINDO AS PERNAS DE SEU ADVERSÁRIO ACIMA DO TORNOZELO. INFORMO QUE O ATLETA ADVERSÁRIO FOI ATENDIDO E PERMANECEU EM CAMPO E O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma e, pela EXTREMA GRAVIDADE DA JOGADA PRATICADA, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, do CBJD/2009.

4 - PROCESSO 136/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x BRUSQUE** **29/04/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2023

1 LUCAS DUARTE
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS DUARTE (Reg.: 1999), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO: AOS 25 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO, FUI INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO DA PARTIDA SR. JOÃO PAULO DOS SANTOS, ONDE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. LUCAS DUARTE, AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO BRUSQUE, QUE PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS E GESTICULANDO DE MANEIRA GROSSEIRA: "VOCÊS SÃO MUITO FRACO, SEUS RUIM". O MESMO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, FACE AO PÉSSIMO COMPORTAMENTO, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

2 MAIRON ZUQUI

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAIRON ZUQUI (3767-G/SC), PREPARADOR FÍSICO da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "PREPARADOR: AOS 25 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO, FUI INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO DA PARTIDA SR. JOÃO PAULO DOS SANTOS, ONDE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. MAIRON ZUQUI, PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE DO BRUSQUE, QUE PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS E GESTICULANDO DE MANEIRA GROSSEIRA: "VOCÊS VIERAM AQUI PRA FUDER COM A GENTE". O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VOCÊS SÃO FRACO MESMO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II (EM DUPLO CONCURSO MATERIAL), do CBJD/2009.

3 MIGUEL ANGELO FERREIRA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MIGUEL ANGELO FERREIRA, SUPERVISOR da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO QUE O SR. MIGUEL ANGELO FERREIRA, DESDE O INÍCIO DA PARTIDA DA CATEGORIA SUB 17 FICOU DESCONTROLADAMENTE PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM: "SE FUDER, TUDO VENDIDO ESSES BANDO DE MERDA, SÃO BRINCALHÃO, TEM QUE ENSINAR O QUE VOCÊS TEM FAZER, TÃO DE SACANAGEM, ARBITRAGEM FRACA PELO AMOR DE DEUS, TÃO BRINCANDO, VOU LÁ NA FEDERAÇÃO GASTAR MINHA GASOLINA PARA VER ESSE RELATÓRIO DE VOCÊS, AQUI NÃO É IGREJA NÃO ISSO AQUI É FUTEBOL AQUI É MEU TRABALHO, VERGONHA SEUS BANANAS, VOCÊS ESTÃO GANHANDO POR CARTÃO É?! NÃO QUEREM ISSO AQUI É VÃO PARA UM COLÉGIO DE PADRES" DE FORMA IRÔNICA O MESMO PREFERIU "EU QUERIA QUE VOCÊS FOSSEM APITAR LÁ, SE QUISE EU PAGO A PASSAGEM, JÁ ESTÃO COM MEDINHO" E FOMOS INFORMADOS PELO DELEGADO DA PARTIDA SR. WELITON BRASIL RIBEIRO, QUE ONDE O QUARTO ÁRBITRO DA PARTIDA SR. JOÃO PAULO DOS SANTOS IA ELE IA ATRÁS E CONTINUOU PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS DIRECIONADAS A ELE "TU É MUITO RUIM MESMO SEU BANANINHA ACABOU COM SEU JOGO E ESTA ACABANDO COM ESSE, PODE LARGAR A ARBITRAGEM, ISSO NÃO É PRA CRIANÇA NÃO VOLTA PRA TUA FACULDADE E PROCURA OUTRA COISA PRA FAZER, PORQUE DESSE JEITO NÃO CONSEGUE NEM APITAR SUB 9 EU QUERO SABER DE ONDE TU VEIO E VOU DESCOBRIR". INFORMO TAMBÉM QUE O SR. MIGUEL ANGELO FERREIRA, ACOMPANHOU POR FORA DO ALAMBRADO QUERENDO INTIMIDAR A EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ O VESTIÁRIO. TODA A NOSSA EQUIPE DE ARBITRAGEM SE SENTIU OFENDIDA COM TODAS ESSAS PALAVRAS E ACUSAÇÕES." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II e 243 F (EM DUPLO CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD/2009.

5 - PROCESSO 138/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x BRUSQUE** **29/04/2023 - 13:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 JEAN CARLOS HORT

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JEAN CARLOS HORT (Registro: 2087), PREPARADOR FÍSICO da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "PREPARADOR: EXPULSEI DE FORMA DIRETA

COM O CARTÃO VERMELHO O SR. JEAN CARLOS HORT POR DAR UM SOCO NA CASAMATA APÓS A NÃO MARCAÇÃO DE UMA FALTA EM FAVOR DA SUA EQUIPE, O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."Agindo desta forma, FACE AO PÉSSIMO COMPORTAMENTO, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

2 MIGUEL ANGELO FERREIRA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MIGUEL ANGELO FERREIRA, SUPERVISOR da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE O SUPERVISOR DA EQUIPE DO BRUSQUE SR. MIGUEL ANGELO FERREIRA DESDE OS MINUTOS INICIAS DA PARTIDA PERMANECEU NA PARTE DE FORA DO CAMPO DE JOGO, NAS PROXIMIDADES DA CASAMATA DE MANEIRA DESCONTROLADA E AGRESSIVA PROFERINDO DIVERSAS PALAVRAS DE BAIXO CALÃO PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, SÃO ESSAS AS SEGUINTE PALAVRAS : " VOCÊS ESTÃO DE PALHAÇADA TU CONSEGUE FAZER ISSO EM UM JOGO DESSES DE CRIANÇA SEU FRACO TU TEM QUE APITAR É O SUB 9 SEU BANANA BRINCALHÃO DA PORRA TÃO DE SACANAGEM MESMO JÁ VIERAM FODER NOS AQUI É SÓ TEM CARTÃO PRA NOS NÉ BUNDA MOLE TU É RIDÍCULO SEU MERDA". SALIENTO QUE O MESMO PERMANECEU AGRESSIVO E DESCONTROLADO ATÉ O FINAL DA PARTIDA, ME SENTI OFENDIDO COM TODAS ESSAS PALAVRAS E ACUSAÇÕES DITAS PRINCIPALMENTE PARA MIM."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II e 243 F (EM CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD/2009.

6 - PROCESSO 141/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **FIGUEIRENSE x BARRA** **28/04/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A

2 FELIX EDUARDO KELLERMANN

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ELIX EDUARDO KELLERMANN (Registro: 2663), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"AUXILIAR TECNICO: FOI EXPULSO DE FORMA DIRETO POR FALAR AS SEGUINTE PALAVRAS CONTRA O ARBITRO DA PARTIDA " VOCÊ TA DE SACANAGEM PORRA, É SEMPRE ASSIM ESSA FEDERAÇÃO DE MERDA."."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II e 258 (EM CONCURSO FORMAL) do CBJD/2009.



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD